



Regulamento de Frequência dos Cursos de Licenciatura e Mestrado (RFCLM)
Universidade da Maia
Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA

Preâmbulo

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 138.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o Conselho de Administração da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L, doravante designada por Maiêutica, aprova o presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentam os cursos de Licenciatura (1.º ciclo), Mestrado (2.º ciclo) ou outros cursos pós-graduados da Universidade da Maia e do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, estabelecimentos de ensino pertencentes à Maiêutica – Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L. que, genericamente, serão, para efeitos do presente Regulamento, denominados por Universidade da Maia e por IPMAIA, respetivamente.
2. Qualquer das disposições, previstas neste Regulamento, poderá ser alterada, por acordo entre a Maiêutica e o aluno, mediante documento assinado por ambas as partes.

Artigo 2.º

Condições de Frequência

1. Podem frequentar os cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino da Maiêutica todas as pessoas que cumulativamente:
 - 1.1. Sejam colocadas, após candidatura e seriação favorável, em pelo menos uma unidade curricular de um dos cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino da Maiêutica, de acordo com a legislação em vigor;
 - 1.2. Efetuem o pagamento dos valores de Candidatura/Matrícula, Inscrição, Seguro Escolar e Propina, constantes na tabela de preços, definida e publicada anualmente pela Maiêutica, e correspondentes aos curso e estabelecimento de ensino que frequentam;
 - 1.3. Em caso de candidatura a vários cursos e/ou estabelecimentos de ensino da Maiêutica, desde que para o mesmo nível de ensino (ciclo), apenas se considera devida uma única taxa de candidatura.

Artigo 3.º

Candidatura

Os interessados na frequência de um dos cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino da Maiêutica deverão apresentar a sua Candidatura ao curso, salvo se já o tiverem frequentado no ano letivo imediatamente anterior, ficando, assim, habilitados a integrarem a seriação que permite o acesso ao curso.

Artigo 4.º

Matrícula/Inscrição

1. Anualmente, todos os candidatos, após seriação favorável no caso da primeira candidatura ao primeiro ano, ou após tomarem conhecimento de qual o ano que podem frequentar, nos demais casos, devem formalizar a sua Matrícula/Inscrição no estabelecimento de ensino, curso e ano correspondentes.
2. O preço da Matrícula e Inscrição é estabelecido e publicado, anualmente, pela Maiêutica para cada estabelecimento de ensino e curso.

Artigo 5.º

Seguro Escolar

No ato da Matrícula/Inscrição, todos os alunos devem subscrever o Seguro Escolar, contratado anualmente, nos termos da Lei, pela Maiêutica, para cada estabelecimento de ensino.

Artigo 6.º

Pagamento da Matrícula/Inscrição Anual e do Seguro Escolar

1. A Matrícula/Inscrição anual poderão ser efetuadas diretamente na respetiva Secretaria ou, sempre que aplicável, via *online*, através do Portal Académico.

2. O aluno terá um prazo de oito dias para proceder ao pagamento da inscrição anual e do seguro escolar, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, nas seguintes modalidades:
 - 2.1. Presencialmente, no balcão da Tesouraria;
 - 2.2. Na área pessoal do aluno, no Portal Académico, através da plataforma de pagamentos DPG (Digital Payment Gateway).
3. A Matrícula/Inscrição, previstas no artigo 4.º, somente se tornam válidas após o pagamento das mesmas.

Artigo 7.º **Propina**

1. Como contrapartida da disponibilidade dos serviços de ensino, em qualquer estabelecimento de ensino da Maiêutica, os alunos pagarão uma propina anual, fixada anualmente por ECTS/curso/ano curricular pela Maiêutica, e que deverá ser paga até ao último dia útil da primeira semana de atividade letiva; ou, se a inscrição for em data posterior, deverá ser paga até 3 (três) dias, a partir do dia em que a matrícula/inscrição ocorrer.
2. A propina global é determinada de acordo com o preço referido no ponto anterior e o número de ECTS em que o aluno se inscreve, e não pode ser alterada ao longo do ano, ainda que, por imposição legal ou por conselho das autoridades competentes, as aulas sejam ministradas à distância ou num sistema misto.
3. Caso o aluno se inscreva a seis ou mais ECTS, o pagamento do valor anual da propina até ao último dia útil da primeira semana de atividade letiva, ou em simultâneo com a matrícula/inscrição no caso de acontecer em momento posterior, concede ao aluno um desconto sobre o valor da mesma, a determinar, anualmente, pela Maiêutica.
4. Excecionalmente, e não tendo optado pela modalidade referida no número anterior, o aluno poderá requerer à Maiêutica o pagamento fracionado da propina, segundo uma das seguintes modalidades:
 - 4.1. Sempre que o número de ECTS em que o aluno se inscreva seja igual ou superior a seis, o pagamento do valor global da propina poderá ser fracionado em prestações mensais, podendo beneficiar de um desconto, cujas condições e percentagem serão determinadas anualmente pela Maiêutica, se o número de prestações não for superior a dez;
 - 4.2. Sempre que o aluno se inscreva apenas a unidades curriculares de um semestre, a propina poderá ser fracionada, nas mesmas condições previstas no número 4.1. sendo o limite aí previsto reduzido para cinco prestações;
 - 4.3. Sempre que do fracionamento do valor global da propina, nos termos previstos nos números anteriores, resultar número não inteiro, as prestações serão arredondadas por defeito a zero casas decimais com acerto na primeira prestação.
5. Em qualquer uma das modalidades previstas no número anterior, a liquidação da primeira prestação deverá ser efetuada até ao último dia útil da primeira semana da atividade letiva ou em simultâneo com a matrícula/inscrição. As restantes prestações mensais deverão ser liquidadas até ao dia 12 do respetivo mês. No caso do dia 12 coincidir com dia em que a Tesouraria se encontre encerrada, deverão ser liquidadas até ao primeiro dia útil imediatamente a seguir.
6. O incumprimento de qualquer dos prazos de pagamento previstos no número anterior, tem, como consequência, a penalização de 5€ (cinco euros) de adicional por mora, se o pagamento vier a ser efetuado até sete dias após o termo do respetivo prazo. Ultrapassada esta data, haverá uma penalização adicional de 5€ (cinco euros) até ao final do respetivo mês. Após este último prazo, acresce 5€ (cinco euros) por cada mês ou fração de atraso.
7. O aluno deverá declarar por escrito o seu conhecimento das condições de pagamento da propina, bem como a sua opção e aceitação.
8. Caso o aluno seja menor, o previsto nos números anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, ao seu encarregado de educação que contrata os serviços ministrados nos estabelecimentos de ensino da Maiêutica.

Artigo 8.º

Modalidades de Pagamento da Propina ou Prestação da Propina

1. Todos os pagamentos da propina ou, se for o caso, das prestações da propina, poderão ser efetuados segundo as seguintes modalidades, nos termos dos artigos seguintes:
 - 1.1. No balcão da Tesouraria;
 - 1.2. Por Débito Direto;



- 1.3. Através da plataforma de pagamentos DPG (Digital Payment Gateway), na área privada do aluno do Portal Académico, onde poderá escolher um dos seguintes meios de pagamento: referência Multibanco; MB WAY; cartão de débito/crédito.
2. As modalidades de pagamento, previstas no n.º 1, podem ser objeto de alteração, desde que esta seja publicada pela Maiêutica, com 30 dias de antecedência, no Portal Académico.

Artigo 9.º

Tesouraria

1. O pagamento da propina global ou das prestações da propina poderá ser efetuado ao balcão da Tesouraria, no seu horário de funcionamento, por numerário, cheque, multibanco ou vale educação emitido pelas entidades com as quais a Maiêutica tenha protocolo.
2. No caso de pagamento por cheque ou vale educação, os efeitos do mesmo ficam suspensos até sua boa cobrança.

Artigo 10.º

Débito Direto

1. O débito direto efetua-se mediante transferência bancária. Para aceder a esta modalidade de pagamento, o aluno deverá preencher um impresso próprio que poderá obter junto da Tesouraria.
2. O impresso de débito direto deverá ser entregue na Tesouraria até ao último dia útil do mês anterior ao do início da cobrança.
3. O pagamento por débito direto é apenas válido para o ano letivo em curso, devendo o aluno manifestar o interesse em aderir novamente à modalidade de pagamento por débito direto sempre que se inscreva num novo ano letivo.

Artigo 11.º

Plataforma de pagamentos DPG

Na plataforma DPG, o aluno deverá selecionar os movimentos a pagar e escolher um dos meios de pagamento disponíveis: referência Multibanco; MB WAY ou cartão de débito/crédito.

Artigo 12.º

Pagamento não efetuado

1. O pagamento é considerado como não efetuado, sempre que ocorra, pelo menos, uma das seguintes situações:
 - 1.1. Falta do pagamento da propina ou prestação mensal da propina, ou falta de pagamento de outras taxas e emolumentos, nos prazos fixados pelo presente Regulamento;
 - 1.2. Devolução do cheque de pagamento pela entidade bancária;
 - 1.3. Devolução do vale educação pela entidade emitente;
 - 1.4. Divergência entre o valor da propina ou prestação da propina e o valor pago; ou, no caso de pagamento por cheque, do valor facial do mesmo.
2. O pagamento, considerado como não efetuado, é penalizado com as sanções estabelecidas nos artigos 7.º e 14.º.
3. No caso dos cheques devolvidos, os respetivos encargos bancários serão da inteira responsabilidade do aluno.

Artigo 13.º

Faturas

1. Dos pagamentos efetuados ao balcão da Tesouraria, será entregue a correspondente fatura/recibo. Das demais modalidades de pagamento, o aluno poderá obter a respetiva fatura/recibo na área pessoal do Portal Académico.
2. No caso de extravio, o aluno poderá obter uma segunda via na área pessoal do Portal Académico.

Artigo 14.º

Consequências do Incumprimento do Pagamento da Propina ou Prestação Mensal da Propina, Taxas, Emolumentos ou outros Débitos

1. A falta de pagamento da Propina ou Prestação Mensal da Propina, de Taxas, Emolumentos ou outros Débitos coloca o aluno em situação administrativa irregular e:

- 1.1. Não se pode inscrever em provas de avaliação final nas diferentes épocas fixadas no calendário escolar;
- 1.2. Não será inscrito nas pautas, livros de termos e demais documentos de avaliação/classificação;
- 1.3. Não poderá requerer a emissão de qualquer certidão de habilitações ou similares;
- 1.4. Será bloqueado o acesso ao Portal Acadêmico, exceto para a área relativa aos pagamentos.
2. A ausência prolongada, a desistência da frequência do curso, bem como a anulação da matrícula/inscrição, não conferem ao aluno qualquer direito à devolução dos valores referentes aos pagamentos já efetuados, mantendo-se, inclusivamente, a obrigação de liquidar todos os pagamentos e encargos em falta até ao pagamento integral do montante da propina devida e vencida no ato da matrícula/inscrição.
3. O pagamento da propina é totalmente independente e autónomo relativamente à efetiva frequência do curso, sendo a devida contrapartida pela disponibilidade dos serviços relacionados com o ensino, ainda que não exista uma efetiva frequência do curso por parte do aluno.

Artigo 15.º

Normas de Candidatura e Critérios de Seriação e Seleção

Os órgãos competentes dos estabelecimentos de ensino pertencentes à Maiêutica, conforme a legislação aplicável em vigor, publicarão anualmente as normas de candidatura para cada um dos cursos ministrados nos respetivos estabelecimentos, assim como os correspondentes critérios de seriação e seleção.

Artigo 16.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos serão tratados conforme os regulamentos da Maiêutica, regulamentos dos estabelecimentos de ensino e legislação aplicável.
2. O estabelecido no presente Regulamento não colide com a vigência de tabela própria, aprovada e publicada anualmente pela Maiêutica, relativa ao pagamento de taxas de inscrição em provas de avaliação final nas épocas normal, de recurso e especial, de reapreciação de provas, entregas de trabalhos, projetos ou outros elementos de avaliação, visitas de estudo ou outros emolumentos. Do mesmo modo, não colide com os emolumentos relativos a diplomas, certidões e custos referentes a atividades letivas ou académicas de carácter opcional, bem como a repercussão de custos relativos a danos decorrentes de conduta negligente ou culposa na utilização de laboratórios e/ou de equipamentos colocados à disposição do aluno nos termos regulamentares.
3. O presente Regulamento, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Maiêutica, em 7 de julho de 2023, e entra imediatamente em vigor.

Castêlo da Maia, 7 de julho de 2023

O Presidente do Conselho de Administração da
Maiêutica – Cooperativa de Ensino Superior, CRL


Prof. Doutor Domingos Oliveira Silva